



TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNOLÓGICO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO AGRÔNOMO DO PARANÁ - IAPAR, A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO – FAPEAGRO E A RIZOBACTER DO BRASIL LTDA.

Pelo presente Contrato para desenvolvimento de pesquisa científica, o **INSTITUTO AGRÔNOMO DO PARANÁ - IAPAR**, pessoa jurídica de direito público, instituído pela Lei nº 6.292 de 29 de junho de 1972, transformado em autarquia pela Lei nº 9.663 de 16 de julho de 1991, com sede à Rodovia Celso Garcia Cid km 375, em Londrina-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.234.757/0001-49, doravante denominado simplesmente **IAPAR**, representado neste ato por seu Diretor-Presidente, **Florindo Dalberto**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 002.147.369-20 e portador da Carteira de Identidade nº 412.813, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO – FAPEAGRO**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.561.218/0001-88, instituída pela Escritura Pública nº 744-N, às folhas 481, lavrado no Cartório Simoni-2º Ofício de Notas, situada na Rodovia Celso Garcia Cid km 375, em Londrina-PR, doravante denominada simplesmente **FAPEAGRO**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **Heitor Rossitto Neia**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF sob o nº 175.418.329-87 e portador da Carteira de Identidade nº 916.543-6 SSP-PR e a empresa **RIZOBACTER DO BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.517.482/0001-87, Inscrição Estadual nº 9018362802, com sede à Rodovia Celso Garcia Cid, 6454, em Londrina - PR, doravante denominada simplesmente **RIZOBACTER**, neste ato representada na forma do contrato social por **Silvana Albonéa Tonzar D.V. Jacobs**, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF sob o nº 743.148.239-68 e portadora da Carteira de Identidade nº 4.053.753-8 – SSP-PR, celebram o presente **Termo Aditivo n.º 02** ao Contrato de Prestação de Serviço Tecnológico, assinado em 21 de fevereiro de 2013, prorrogado por meio do Termo Aditivo nº 1, assinado em 25 de outubro de 2013, para o desenvolvimento de pesquisa científica “*Avaliação da eficiência agrônômica dos inoculantes RIZOFOS LIQ para o milho e RIZOLIQ LLI para a soja*”, conforme Projeto - Anexo I, com a observância das seguintes cláusulas e condições:

Considerando os dados, informações técnicas e resultados obtidos no desenvolvimento da pesquisa científica “*Avaliação da eficiência agrônômica do produto Rizofos a base de Pseudomonas fluorescens no desenvolvimento da cultura do milho e da soja*”, objeto do Contrato de Prestação de Serviço Tecnológico e do Termo Aditivo nº 1;

Considerando o interesse da empresa em ampliar a pesquisa já desenvolvida e know how da prestação do serviço tecnológico para a validação da eficiência agrônômica de novas tecnologias de inoculação de microrganismos promotores de crescimento e/ou com atividade de fixação biológica de nitrogênio para uso comercial.

Considerando, finalmente, o interesse dos signatários em prorrogar o período de vigência do contrato de prestação de serviço tecnológico, RESOLVEM, as partes celebrar o presente **Termo Aditivo nº 2**, conforme o estipulado a seguir:



Handwritten initials and signatures: 'w', 'A', 'C', and a signature.



### CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Vigência

1.1 Pelo presente instrumento, as Partes decidem prorrogar o período de vigência previsto na Cláusula Primeira do Termo Aditivo n.º 01, por mais 17 (dezesete) meses.

1.2 O presente contrato vigorará de 01 de agosto de 2014 até 31 de dezembro de 2015, podendo ser novamente prorrogado mediante acordo escrito.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Pagamento e das Despesas Operacionais

2.1 Para a prorrogação e execução do projeto de Pesquisa, a RIZOBACTER depositará na conta bancária declinada no item 2.4 desta cláusula, a importância de **R\$ 68.000,00** (sessenta e oito mil reais).

2.2 Para a cobertura de despesas operacionais e administrativas incorridas na execução do projeto, a FAPEAGRO poderá reter a importância de 5% (cinco por cento) do valor total do recurso financeiro repassado.

2.3 O valor contratado será depositado nas seguintes condições:

- 1ª Parcela de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) no ato da assinatura do Contrato;
- 2ª Parcela de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) até 31 de janeiro de 2015.
- 3ª Parcela de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) até 10 (dez) dias após a entrega do relatório final, previsto para 31/07/2015.

2.4 As parcelas serão depositadas pela RIZOBACTER à FAPEAGRO em conta corrente bancária específica do Banco do Brasil, Agência 3509-2, cidade Londrina – PR, Conta Corrente nº 29726-7, servindo o recibo de depósito como comprovante de pagamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato, não expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

Londrina, 31 de julho de 2014.

**Florindo Dalberto**  
Diretor-Presidente – IAPAR

**Heitor Rossitto Neia**  
Diretor-Presidente - FAPEAGRO

**Silvana Alboné Fonzar D. V. Jacobs**  
Administradora - RIZOBACTER

Testemunhas:

1)   
Nome: Adelar Antonio Motter  
CPF: 372.001.359-68

2)   
Nome: Carina Cardoso  
CPF: 063.316.719-35

